



MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 590/2020

"Dispõe sobre a fixação do piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências."

O povo do Município de São Sebastião da Vargem Alegre, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Sr. Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, sendo o valor da remuneração mensal será de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) a partir de março de 2020; e de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 2021, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sendo proporcional para períodos inferiores.

Art. 2º A partir de 2022, o piso será reajustado anualmente em percentual definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 3º O presente reajuste é adequação a Lei Federal nº [Lei 13.708, de 2018](#), e com seus efeitos a partir de março de 2020. Ficando portanto com aprovação do Legislativo, autorizado à correção dos valores pagos referente a março/2020.

Art. 4º - Em virtude da Legislação acima, os Agentes, não farão jus a aumento ou correção salarial nos períodos concedidos pela municipalidade aos demais servidores em revisão geral anual, em virtude de obediência aos tetos fixados por Lei Federal, já definido.

Art. 5º - Para fazer face às despesas de que se trata o artigo anterior, correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Anual do Município de São Sebastião da Vargem Alegre, devidamente instituídos na LOA.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Vargem Alegre - MG, 20 de março de 2020.

CLAUDIOMIR JOSE MARTINS VIEIRA
Prefeito Municipal